



**Junta de Freguesia
Algueirão-Mem Martins**

ACTA

PRIMEIRA REUNIÃO DA JUNTA DE FREGUESIA DE ALGUEIRÃO-MEM MARTINS – QUADRIÉNIO 2021-2025

----- Primeiro Momento: -----

----- Estiveram presentes os elementos do executivo da Junta de Freguesia de Algueirão-Mem Martins cessante, para a transferência de poderes para o novo executivo resultantes das eleições realizadas em 26.09.2021, sendo os documentos: -----

- Património e fichas de Inventário, Resumo Diário de Tesouraria, Receita e Despesa, Extratos de Saldos Bancários, Mapa de Pessoal, esquema base de funções de serviços relativos a 2021. -----

----- Segundo Momento: -----

----- Assuntos agendados para apreciação e votação. -----

1 - Distribuição de cargos, funções e pelouros pelos Vogais nos termos dos n.º 2 e n.º 3 do art.º 18.º do RJAL: Vogal com a função de Secretário: Cristina Alexandra Pereira Trony, Vogal com a função de Tesoureiro: Helena Nabais Campos Marques. -----
O Presidente da Junta, Valter Januário, propôs que na falta do Secretário, assinassem os atestados, o Vogal, Ricardo Jorge Gomes do Nascimento. -----

2 - Designação do substituto legal nos termos da alínea b) do n.º 2 do art.º 18º do RJAL, compete ao Presidente da Junta, Valter Januário, designar o seu substituto legal. Nesses termos o Presidente da Junta, designa o Vogal, Ricardo Jorge Gomes do Nascimento, que tem como responsabilidade: -----

- Substituir o Presidente nas suas faltas e impedimentos; -----
- Representar a Junta de Freguesia de Algueirão-Mem Martins, na Assembleia Municipal e na Assembleia de Freguesia de Algueirão-Mem Martins, em caso de justo impedimento do Presidente da Junta; -----
- Participar, em representação da Junta de Freguesia de Algueirão-Mem Martins e do seu Presidente, nos Concelhos Municipais existentes ou a instituir. -----

3 - Realização de despesas nos termos da alínea h) do n.º 1 do art.º 18 da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Presidente da Junta, Valter Januário, pode autorizar a realização de despesas, até ao limite estipulado por delegação da Junta de Freguesia. -----

a) Delegação da autorização para realização de despesa no Presidente da Junta, até ao montante de € 5.000,00 (cinco mil euros). -----

b) Subdelegação de competências nos vogais para a autorização de realização de despesas relativas às atividades dos seus pelouros até ao valor de € 5.000,00 (cinco mil euros), nos termos da alínea b) do n.º 2 e n.º 3 do art.º 18º do RJAL. -----

c) Delegação da autorização para a realização de pagamentos no Presidente e Tesoureiro, ou substituto legal, nos termos da alínea i) do artigo 18.º do RJAL. -----